

REGULAMENTO **“Passatempo Carnaval de Gião 2026”**

1. Entidade responsável pelo Passatempo

ART3ARQ LDA, com sede na Avenida da Carvalha, 564, 4510-518 Gondomar, com Capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) e com o NIPC 508183952, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar, sob o n.º 508183952, adiante designada por CENTURY 21 Arquitectos, é a **promotora do Passatempo, designado como “Passatempo Carnaval de Gião 2026”, adiante abreviadamente designado como “Passatempo”**.

2. Período de duração

O Passatempo dura de 14 a 17 de fevereiro de 2026, concretamente entre as 9h do dia 14/02/2026 e as 23h59 do dia 17/02/2026.

3. Prémio

3.1 O prémio consiste num **Xiaomi Redmi Pad SE 11" – 4GB / 128GB – Dark Grey**

3.2 O prémio não poderá ser trocado, nem será remível a dinheiro.

4. Destinatários dos Passatempos

O Passatempo destina-se a quem que preencher o formulário de participação, disponível através do QR code presente nos materiais promocionais específicos para o efeito, que serão distribuídos nos dias designados no ponto 2., e no âmbito das festividades do Carnaval de Gião, Vila do Conde.

5. Forma de participação

5.1 Para participar, deve ler o QR Code presente no flyer ou materiais promocionais específicos para o efeito, aceder ao link disponibilizado, preencher o formulário de acordo com este regulamento, e submeter a participação.

6. Limites de participação

6.1 Para que a participação seja considerada válida é obrigatório o correto preenchimento de todos os campos presentes e indicados como obrigatórios;

6.2 Serão excluídas participações que contenham dados falsos, sejam duplicadas, resultem de tentativas de manipulação, e/ou violem qualquer ponto deste regulamento

6.3 Estão excluídos do passatempo colaboradores do Grupo CENTURY 21 Arquitectos, qualquer que seja o vínculo profissional, assim como familiares diretos dos mesmos

7. Forma de atribuição dos prémios

7.1 A seleção do vencedor do passatempo será feita através de uma plataforma de sorteio

7.2 O resultado do sorteio será anunciado nas redes sociais da empresa, no dia **20 de fevereiro de 2026**

7.3 O vencedor será contactado nesse dia directamente através de contacto telefónico

7.4 Caso não seja possível contactar o vencedor, no prazo de **5 dias úteis**, será selecionado um novo vencedor.

8. Entrega dos prémios

8.1 O prémio será entregue ao vencedor, em mãos, num das nossas agências do Grupo Arquitectos, apenas após agendamento direto.

8.4 A CENTURY 21 Arquitectos não se responsabiliza pela impossibilidade de entrega do prémio devido a dados incorretos ou impossibilidade de contacto.

9. Regulamento

O Regulamento está disponível para consulta em <https://passatempo.c21arquitectos.pt/>

10. Privacidade

A CENTURY 21 Arquitectos garante a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos. O fornecimento dos dados pessoais é obrigatório para participação neste Passatempo. Os dados recebidos serão processados e destinam-se ao tratamento deste Passatempo, fins estatísticos e da futura correspondência da CENTURY 21 Arquitectos, sendo garantidos, nos termos da lei, os direitos de acesso, retificação e eliminação, devendo para o efeito o titular dos dados ou seu

legal representante, contatar a CENTURY 21 Arquitectos através do endereço de e-mail arquitectos.mkt@century21.pt

11. Aceitação do Regulamento

11.1 A participação no Passatempo implica a aceitação total e incondicional dos termos e condições do presente Regulamento.

11.2 Todos os Participantes autorizam automaticamente a CENTURY 21 Arquitectos a divulgar o seu nome para quaisquer fins de divulgação, promoção, informação e gestão do presente Passatempo, sem que isso lhe dê direito a qualquer compensação.

12. Informação adicional

12.1 A CENTURY 21 Arquitectos reserva-se no direito de excluir, sem aviso prévio, as participações efetuadas com recurso a dados de registo falsos, imprecisos, ou incompletos, ou que violem os termos e condições do presente Regulamento.

12.2 A CENTURY 21 Arquitectos reserva-se no direito de terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este Passatempo a todo o tempo, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do Passatempo. Nestas circunstâncias, os Participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

12.3 A CENTURY 21 Arquitectos não suportará quaisquer custos associados ao gozo do prémio, para além dos previstos.

12.4 Até à extensão máxima permitida pela lei aplicável, a CENTURY 21 Arquitectos exclui qualquer responsabilidade por danos e prejuízos de toda a natureza que possam dever-se à falha temporal de disponibilidade ou de continuidade do funcionamento do Passatempo, o defraudamento da utilidade que os utilizadores possam atribuir ao mesmo e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, às falhas no acesso às distintas páginas e envios de respostas de participação através da Internet.

12.5 A CENTURY 21 Arquitectos não será responsável por participações não recebidas, não reconhecidas ou apresentadas fora do Período de duração do Passatempo, pelo que não serão consideradas para efeitos do Passatempo.

12.6 Todas as formalidades constantes do presente Regulamento são absolutamente determinantes para a atribuição de qualquer prémio nele previsto, pelo que a respetiva

preterição ou incompletude implicará sempre a exclusão dos participantes.

12.7 O presente Regulamento pode ser alterado, sem aviso prévio, por motivos plausíveis, relacionados com a evolução e logística do Passatempo. As novas condições do Regulamento serão aplicáveis a partir da sua publicação neste espaço que os participantes deverão consultar regularmente.

12.8 Em casos omissos neste presente Regulamento, prevalecerá a decisão tomada pela CENTURY 21 Arquitectos.

12.9 A CENTURY 21 Arquitectos não se responsabiliza por erros gráficos.

Gondomar, 14 de Fevereiro de 2026